Audiência Pública

Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais de Cianorte, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), comunicam que no dia 15 de Setembro de 2021, às 10h, no Plenário da Câmara Municipal, haverá audiência pública para apresentação da Lei Orçamentária Anual 2022, com a presença da Assessoria de Planejamento Municipal.

Todos os munícipes estão convidados a acompanhar a Audiência Pública de forma online pelo site da Câmara Municipal www.camaracianorte.pr.gov.br e pelas rede sociais da Câmara ou presencialmente, respeitadas as limitações de público.

As sugestões poderão ser encaminhadas pelo e-mail planejamento@cianorte.pr.gov.br.

Wilson Luiz Peres Pedrão
PRESIDENTE DA CÂMARA

Marco Antonio Franzato
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 112/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de vidros, alarmes, câmeras de ré, cronotacógrafos e demais peças e correlatos visando a manutenção dos veículos do Município de Cianorte. Credenciamento até as 8h30 do dia 22 de Setembro de 2021 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 22 de Setembro de 2021; início da sessão às 9h do dia 22 de Setembro de 2021; oferecimento de lances a partir das 14h00min do dia 22 de Setembro de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 01 de Setembro de 2021.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 113/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de horas técnicas em manutenção elétrica e hidráulica, e reparos civis em diversos setores das secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte. Credenciamento até as 8h30 do dia 22 de Setembro de 2021 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 22 de Setembro de 2021; início da sessão às 9h do dia 22 de Setembro de 2021; oferecimento de lances a partir das 11h00min do dia 22 de Setembro de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 01 de Setembro de 2021.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 410/2021 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Itapira Lindoia, Km 14, Fazenda Estância Cristália, Zona Rural, CEP 13974900, na cidade de ITAPIRA, estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 44.734.671/0001-51.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de **licitação por Pregão Eletrônico nº 180/2020.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, uso interno da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno e para compor as caixas de emergência das Unidades Básicas de Saúde.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 31.410,00 (trinta e um mil, quatrocentos e dez reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 30 de Agosto de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 417/2021 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **A. A. OCHI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV. AMÉRICA, 3060, ZONA DE ARMAZÉM, CEP 87207004, na cidade de CIANORTE-PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 08.758.497/0001-13.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de **licitação por Pregão Eletrônico nº 111/2020.**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, hidráulicos, reformas, pequenos reparos, pintura e outros para diversas Secretarias.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 25.982,00 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 30 de Agosto de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2021
Tomada de Preço Nº 18/2020

OBJETO: Contratação de empresa para construção de estrutura para fins de deck em concreto e muro de divisa.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3037027 7SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **WAGNER FERREIRA MACHADO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vereador João Batista Ferreira, 328, CENTRO, CEP 87800000, na cidade de RONDONPR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 24.902.127/0001-64**, telefone (44)99930-6522 / 99122-3350, Email: wagnermachado81@hotmail.com, neste ato representada pelo seu titular, o **Sr. Wagner Ferreira Machado,** portador da Cédula de Identidade 7.374.070-3/SESP/PR e do CPF 027.430.219-50, residente e domiciliado em RONDON/PR, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
197/2021	31/05/2021	31/08/2021	30/09/2021	R$ 43.555,84

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até 30/10/2021 e vigência até 03/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.
Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Cianorte - PR, em 26 de agosto de 2021.

Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

Wagner Ferreira Machado
WAGNER FERREIRA MACHADO
ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2019
PREGÃO Nº 11/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza em ruas e avenidas do Distrito de São Lourenço, além de limpeza de bueiros.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3037027 7SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **AUERBACH & AUERBACH LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Rua Primavera, 111, Residencial Veneza, CEP 87203-020, telefone (44) 9805-6723, inscrita no **CNPJ sob nº 17.257.093/0001-37**, neste ato representada pelo **Sr. Leandro Cristiano Auerbach,** portador da Cédula de Identidade 9.461.637-9 e do CPF 050.847.869-35, residente e domiciliado em Cianorte/Paraná, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
242/2019	25/02/2019	25/02/2020	25/02/2020	R$ 210.003,84

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
Primeiro	Prazo e valor	25/02/2021	25/02/2021	R$ 210.003,84	R$ 420.007,68
Segundo	Valor	-		R$ 16.440,77	R$ 436.448,45
Terceiro	Prazo e valor	25/08/2021	25/08/2021	R$ 113.222,30	R$ 549.670,75
Quarto	Valor			R$ 3.954,38	R$ 553.625,13

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 25/02/2022.
2.2 Acrescenta-se ao contrato o valor de R$ 78.117,79 (setenta e oito mil e cento e dezessete reais e setenta e nove centavos), ficando o contrato com o valor total de R$ 631.742,92 (seiscentos e trinta e um mil e setecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Item	Cód.	Qtde	Uni d.	Descrição	Valor unitário	Valor Total R$
1	46270	1200	m³	prestação de serviços de coletas de galhos, entulhos e móveis velhos que se encontram em estado de abandono em ruas, avenidas, praças e demais logradouros públicos, além de serviços de limpeza em bueiro, ambos os serviços serão realizados no distrito de São Lourenço.	R$ 52,45	62.940,00
2	46271	220,80	km	km de varrição e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros públicos no distrito de São Lourenço.	R$ 68,74	15.177,79

Dotação orçamentária:
15003154 5200222130 – Outros serviços de terceiros 339039 fonte 1000
15002267 8200212127 - Outros serviços de terceiros 339039 fonte 1000
15003154 5200222132 - Outros serviços de terceiros 339039 fonte 1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.
Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Cianorte - PR, em 24 de agosto de 2021.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Leandro Cristiano Auerbach
AUERBACH & AUERBACH LTDA ME
CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação ***nº 78/2021***, modalidade ***Pregão Eletrônico, Processo 179/2021***, concernente a **Aquisição de pedras marroada, britas e rachão para manutenção preventiva de estradas rurais.**

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **PEDREIRA JUSSARA LTDA** como vencedora **do Lote 01 Itens 01-02-03-04, Lote 02 Itens 01-02-03-04** no valor total de **R$ 607.350,00 (seiscentos e sete mil, trezentos e cinquenta reais).**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31de Agosto de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 079/2021 – Processo 235/2021

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Contratou com a pessoa física: **Sr. LUIZ CARLOS MIRANDA**, para **Locação de imóvel térreo a fins de instalação da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Divisão Direito da Criança e Adolescente; situado na Rua Fernão Dias, nº 95, zona 01, no município de Cianorte/PR**, pelo valor estimado de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), e prazo de EXECUÇÃO E VIGÊNCIA de 12 meses;** mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de Agosto de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 146/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 59/2021**, homologado em 17/08/2021.
Objeto: Contratação de empresas para locação de aparelhagem de som, carro de som, gradil, arquibancada e palco.
Empresa: P.S. MIRAS - SOM.
Valor Homologado: **R$ 95.275,00 (noventa e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais).**
Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	30098	LOCAÇÃO DE SOM COM NO MÍNIMO 6 CAIXAS DE 1.000 WATTS REAL E NO MÍNIMO 3 MICROFONES PARA O PERÍODO MÁXIMO DE 6 HORAS, SENDO NECESSÁRIO A PRESENÇA DE UM TÉCNICO OPERADOR DURANTE O PERÍODO.	SVÇ	68,0000	R$ 1.350,00	91.800,00
10	41560	LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS DE 600 WCADA, COM NO MÍNIMO 3 MICROFONES PELO PERÍODO MÁXIMO DE 4 HORAS, SENDO NECESSÁRIO A PRESENÇA DE UM TÉCNICO OPERADOR DURANTE O PERÍODO	UN	5,0000	R$ 695,00	3.475,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 17 de agosto de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 176/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 78/2021**, homologado em 31/08/2021.
Objeto: Aquisição de pedras marroada, britas e rachão para manutenção preventiva de estradas rurais.
Empresa: PEDREIRA JUSSARA LTDA.
Valor Homologado: **R$ 607.350,00 (seiscentos e sete mil, trezentos e cinquenta reais).**
Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
01	1	51826	Pedra Marroada com dimensões de 0,40 cm até 0,80 cm	TN	2.250,0000	R$ 43,10	96.975,00	Pedreira Jussara
	2	51827	Pedra Bica Corrida	TN	1.500,0000	R$ 41,50	62.250,00	
	3	51828	Pedra Brita Graduada	TN	3.750,0000	R$ 38,00	142.500,00	
	4	31127	Pedra Rachão	TN	3.750,0000	R$ 39,90	149.625,00	
02	1	51826	Pedra Marroada com dimensões de 0,40 cm até 0,80 cm	TN	750,0000	R$ 43,10	32.325,00	
	2	51827	Pedra Bica Corrida	TN	500,0000	R$ 41,60	20.800,00	
	3	51828	Pedra Brita Graduada	TN	1.250,0000	R$ 41,90	52.375,00	
	4	31127	Pedra Rachão	TN	1.250,0000	R$ 40,40	50.500,00	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 31 de agosto de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 415/2021 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Mitsugoro Tanaka, 145, Centro Industrial, CEP 85.903-630, na cidade de Toledo, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 73.856.593/0001-66.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de **licitação por Pregão Eletrônico nº 180/2020.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, uso interno da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno e para compor as caixas de emergência das Unidades Básicas de Saúde.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 28.982,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 30 de Agosto de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 168/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, toma público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 64/2021**, homologado em 27/08/2021.
Objeto: Aquisição de tintas e materiais de pintura para serem utilizados em diversos prédios públicos de Cianorte.
Empresa: J. J. VITALLI.
Valor Homologado: **R$ 6.605,27 (seis mil, seiscentos e cinco reais e vinte e sete centavos).**
Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
03	7	39330	ROLO ANTI-GOTA, EM LÃ SINTÉTICA, TAMANHO DE 23CM. UNIDADE.	UN	223,0000	R$ 7,39	1.647,97	ROMA
	14	48419	PINCEL TIPO TRINCHA DE 1 POLEGADA	UN	110,0000	R$ 2,54	279,40	ROMA
	15	48420	PINCEL TIPO TRINCHA DE 2,5 POLEGADAS	UN	190,0000	R$ 4,17	792,30	ROMA
	22	48435	Pincel chato com cerdas tipo orelha de boi, nº16	UN	50,0000	R$ 4,29	214,50	ROMA
	23	48436	Pincel chato com cerdas tipo orelha de boi, nº20	UN	60,0000	R$ 4,65	279,00	ROMA
	24	48437	Pincel chato com cerdas tipo orelha de boi, nº24	UN	65,0000	R$ 5,21	338,65	ROMA
	27	6675	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 17 CM, APLICAÇÃO MASSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA/SEM DENTE.	UN	10,0000	R$ 10,49	104,90	ROMA
	28	45002	ESPÁTULA DE PLÁSTICO PARA MASSA CORRIDA (CELULÓIDE), 9X13CM.	UN	90,0000	R$ 3,03	272,70	ROMA
	29	7331	ROLO TEXTURA MEDIDA 10 MM X 23CM CORDA DE NYLON.	UN	10,0000	R$ 18,94	189,40	ROMA
	30	39401	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA, COM 23CM DE COMPRIMENTO. UNIDADE.	UN	40,0000	R$ 5,24	209,60	ROMA
	31	39383	Lixa para massa nº180, uso em paredes e outras superfícies.	UN	350,0000	R$ 0,73	255,50	WORKER
	32	39384	Lixa para massa nº80, uso em paredes e outras superfícies.	UN	350,0000	R$ 0,79	276,50	WORKER
	36	53722	Suporte manual para lixa 23x8,5mm.	UN	15,0000	R$ 33,99	509,85	WORKER
	40	53721	Pincel tipo trincha de 4 polegadas.	UN	30,0000	R$ 9,16	274,80	ROMA
	46	11961	PINCEL 2 POLEGADAS	UN	20,0000	R$ 3,99	79,80	ROMA
	52	11638	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER 23 CM.	UN	20,0000	R$ 7,95	159,00	ROMA
	53	53724	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER 15 CM.	UN	20,0000	R$ 4,99	99,80	ROMA
	60	53578	SUPORTE GARFO PARA ROLO GAIOLA - 23cm	UN	40,0000	R$ 5,99	239,60	ROMA
	61	53579	TRINCHA 2 POLEGADAS	UN	60,0000	R$ 3,99	239,40	ROMA
	62	53580	ROLO COMPLETO PARA PINTURA COM NO MIN 09 CMLARGURA, ALTURA DA LÃ MIN DE 05 MM	UN	20,0000	R$ 7,13	142,60	ROMA

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 27 de agosto de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 414/2021 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Padre Arnaldo Janssen, 1462, Bairro Cara Cara, CEP 84032300, na cidade de PONTA GROSSA, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de **licitação por Pregão Eletrônico nº 180/2020.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, uso interno da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno e para compor as caixas de emergência das Unidades Básicas de Saúde.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 25.484,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 30 de Agosto de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
3º Tabelionato de Notas e 1º Ofício do Registro Civil
Mauro Gomes de Moraes – Oficial Designado
Comarca de Cianorte – Estado do Paraná
Antonio Guedes de Souza – Escrevente
Av. Maranhão, 234 - Centro - C.E.P. 87.200-246 - (044) 3629-1749

LIVRO D-084 FOLHA 035 TERMO 026634

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 26.634

Faço saber que pretendem casar-se, sob o regime de Separação Total de Bens, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, os contraentes: **DONIZETE ALVES**, de nacionalidade brasileiro, Serviços Gerais, solteiro, natural de INDIANOPOLIS-PR, onde nasceu no dia 31 de maio de 1969, residente e domiciliado à Rua Safira, 171, Jardim Santa Mônica, em Cianorte-PR, CEP: 87.207-290, , filho de EMETO ALVES e de MARIA FILOMENA DA SILVA; e **SANTA DE ALEXANDRINA JARDIM** de nacionalidade brasileira, do lar, viúva, natural de CIANORTE-PR, onde nasceu no dia 01 de agosto de 1969, residente e domiciliada à Rua Safira, 171, Jardim Santa Mônica, em Cianorte-PR, CEP: 87.207-290, , filha de FRANCISCO PEREIRA DE ALEXANDRINA e de CLARA ALVES DOS SANTOS.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, no dia 31 de agosto de 2021, Protocolado Sob Nº: 2.318/2021.

CIANORTE-PR, 31 de agosto de 2021.

Mauro Gomes de Moraes
Oficial

3º TABELIONATO E REGISTRO CIVIL CIANORTE - PR
Greicielly Sampaio de Oliveira Santos
Empregada Juramentada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
3º Tabelionato de Notas e 1º Ofício do Registro Civil
Mauro Gomes de Moraes – Oficial Designado
Comarca de Cianorte – Estado do Paraná
Antonio Guedes de Souza – Escrevente
Av. Maranhão, 234 - Centro - C.E.P. 87.200-246 - (044) 3629-1749

LIVRO D-084 FOLHA 029 TERMO 026628

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 26.628

Faço saber que pretendem casar-se, sob o regime de Separação Total de Bens, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, os contraentes: **RODRIGO AKUTAGAWA**, de nacionalidade brasileiro, Comerciante, divorciado, natural de MARILIA-SP, onde nasceu no dia 05 de dezembro de 1977, residente e domiciliado à RUA IGUATEMI Nº 302, em CIANORTE-PR, , filho de IASSUNOBU AKUTAGAWA e de MARIA DINORA SILVA; e **EMILEIDE APARECIDA RODRIGUES** de nacionalidade brasileira, Do Lar, solteira, natural de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR, onde nasceu no dia 02 de julho de 1999, residente e domiciliada à RUA IGUATEMI Nº 302, em CIANORTE-PR, , filha de JOÃO JUSTINO DA SILVA e de REGIANE APARECIDA RODRIGUES.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, no dia 27 de agosto de 2021, Protocolado Sob Nº: 2.291/2021.

CIANORTE-PR, 27 de agosto de 2021.

Mauro Gomes de Moraes
Oficial

3º TABELIONATO E REGISTRO CIVIL CIANORTE - PR
Greicielly Sampaio de Oliveira Santos
Empregada Juramentada

GUAPOREMA – PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

DECRETO Nº 2978/2021

Estabelece novas medidas restritivas para enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito de Guaporema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público promover a diminuição da taxa de propagação da pandemia no âmbito municipal, bem como deve buscar formas alternativas de fomento da indústria e do comércio diminuindo a possibilidade de uma possível recessão, sem jamais comprometer a saúde de seus munícipes;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação das medidas propostas pelo Estado do Paraná de enfrentamento à COVID-19 em face à realidade do Município de Guaporema;

CONSIDERANDO, a necessidade de análise permanente e reavaliação do cenário epidemiológico, bem como a capacidade de resposta da rede de atenção em saúde do Município de Guaporema;

CONSIDERANDO, a necessidade e competência do Município em propor medidas restritivas que se adequem melhor a realidade social de Guaporema;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam instituídas as seguintes medidas, no âmbito do Município de Guaporema – Estado do Paraná, **que vigorarão a partir do dia 01 de setembro de 2021.**

Art. 2º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período da zero hora (0h) às cinco horas (5h), diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 3º Durante o período de vigência deste Decreto, no âmbito do município de Guaporema - PR, os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade, conforme segue:

I – atividades comerciais **essenciais**, definidas assim no inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 2914 de 08 de março de 2021, sem limite de horários, todos os dias da semana, com limitação de 50% de ocupação;

II – atividades comerciais de rua **não essenciais**, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais, definidas assim no inciso I do artigo 7º do Decreto Municipal 2914 de 08 de março de 2021 das 8h00min às 00 hora, todos os dias da semana, com limitação de 50% de ocupação;

III – restaurantes, bares e lanchonetes definidas assim no inciso III do artigo 7º do Decreto Municipal 2914 de 08 de março de 2021 das 8h00min às 00h00min, todos os dias da semana, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas por meio das modalidades de entregas, sendo obrigatório o uso de álcool em gel ou álcool 70%, uso de máscaras durante a permanência no estabelecimento, com exceção do ato de alimentação, sendo responsabilidade do proprietário a fiscalização sob pena das sanções legais;

IV – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas, definidas assim no inciso II do artigo 7º do Decreto Municipal 2914 de 08 de março de 2021, sem limite de horários, todos os dias da semana, com limitação da capacidade em 70%;

V – reuniões, eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, definidas assim no inciso V do artigo 6º do Decreto Municipal 2914 de 08 de março de 2021 das 8h00min às 00h00min, localizados em bens públicos ou privados com seguintes regras:

1) Limitação da capacidade de 50% de ocupação e no máximo em 50 (cinquenta) pessoas.

a) Alimentação nos eventos descritos neste inciso deverá ser servida em porções individuais;

b) Fica obrigatório o uso de máscaras durante a permanecia no lugar com exceção do ato de alimentação, sendo responsabilidade do realizador a fiscalização sob pena das sanções legais;

c) Reuniões, eventos, comemorações, confraternizações e encontros familiares nas residências definidas assim no § 1º do artigo 4º do Decreto Municipal 2974 de 06 de agosto de 2021, passará a ser no limite máximo de 30 (trinta) pessoas.

VI – A prática de esportes coletivos poderá ser realizada sem o consumo de alimentos e bebidas alcóolicas, sendo sempre sem plateia presente e com intervalo entre partidas, com o limite das 6h00min às 00h00min, sob pena das sanções legais.

VII – tabacarias e narguilarias das 8h00min às 00h00min, sempre com limitação da capacidade em 50%, sendo totalmente vedado o compartilhamento de qualquer instrumento fumígenos, a exemplo as mangueiras (condutores) que devem ser de uso individual, devendo todo instrumento fumígenos não descartável, ser totalmente higienizado após a utilização.

a) é de responsabilidade dos estabelecimentos criar mecanismos de controle, conferência e acesso as pessoas.

Art. 4º As igrejas e templos religiosos de Guaporema - PR terão o seu funcionamento regulamentado pela Resolução nº 705/2021, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná – SESA, que aumenta para 50% a capacidade de público presencial, obedecidos todos os meios necessários que previna a contaminação pelo COVID-19.

Art. 5º Fica autorizado o retorno das aulas e atividades escolares de forma presencial e/ou remota, escalonada nas instituições de Ensino da Rede Municipal, compreendido como: Escola Municipal Monteiro Lobato e CMEI Pequeno Príncipe (Pré-Escolar para crianças de 04 a 05 anos de idade) e Transporte Escolar;

Art. 6º Ficam suspensas por tempo indeterminado as aulas presenciais no Centro de Educação Infantil-CMEI Pequeno Príncipe (Creche), para crianças de 0 a 03 anos de idade;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2021 e poderá ser prorrogado, alterado ou revogado a qualquer momento, por necessidade do interesse público.

Prefeitura Municipal de Guaporema, 31 de agosto de 2021(31/08/2021)

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial SRP- Nº 055/2021-PMJ

Expirado no prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do Objeto da Licitação Pública: futura e eventual aquisição de pão francês e leite pasteurizado para suprir às necessidades de fornecimento de alimentos de copa e cozinha dos setores administrativos, bem como toda alimentação hospitalar a ser oferecida a pacientes internados no Hospital Municipal em tratamento de saúde, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 055/2021, a favor das empresas classificadas: **PANIFICADORA SECHINI LTDA**, CNPJ nº72.472.590/0001-66, com o valor unitário de **R$: 49.920,00**(quarenta e nove mil novecentos e vinte reais), referente aos itens n° 01; e **E O GOLDIN & CIA LTDA**, CNPJ nº37.100.366/0001-42, com o valor unitário de **R$: 10.175,00**(dez mil cento e setenta e cinco reais), referente ao item n° 02;

Jussara-PR, 01 de setembro de 2021.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

INEXIGIBILIDADE - N° 08/2021-PMJ CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA.

A Prefeitura Municipal de Jussara, através de seu Prefeito Municipal, e de conformidade com a Lei N° 8.666/93, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA especializada no tratamento de pessoas do sexo masculino com dependência de substâncias psicoativas, com faixa etária a partir dos 12 anos de idade, em regime de internação, de caráter voluntário, com previsão de disponibilidade de até 02 (duas) vagas**, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, 320, no horário comercial, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone (44) 3628-1212, fax (44) 3628-1212 – e-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br.
Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento no período de 02 de setembro de 2021 a 04 de outubro de 2021.

Paço Municipal de Jussara-Pr; 01 de setembro de 2021.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2020-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Izabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.128.343-7 SSP-PR e CPF nº 007.100.699-01, e do outro lado a empresa **AMIGOS INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA EIRELI ME**, CNPJ nº 07.990.743/0001-03, situada na Avenida Cerro Azul, nº 2046, Sala 02, Zona 17, CEP nº 87010-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **GILSON FIRMINO DE GOES**, portador do RG sob nº 7.330.727-9 e inscrito no CPF sob nº 004.442.029-35, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.
CLAUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 083/2020 de 01/09/2020, identificador n° 1984 na Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 42/2020-PMJ.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de **01/09/2021 à 01/09/2022.**
CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 01 de setembro de 2020 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 01 de setembro 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AMIGOS INF. E ASSIST. EIRELI
GILSON FIRMINO DE GOES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Éder A. M. Marques
CPF: 087.719.649-40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av.Princesa Izabel 320 - tel.: 044-3628-1212
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2021-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.
CONTRATADA: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BEZERRA LTDA-EPP**, CNPJ nº01.496.268/0001-29.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 12.489,86 LITROS DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVÊNIO Nº 005/2021-SEAB/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 54/2021.
VALOR GLOBAL: R$: 55,080,28 (cinquenta e cinco mil oitenta reais e vinte e oito centavos).
VALIDADE: até 01 de setembro de 2022.

Jussara-Pr. 01 de setembro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2020-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Izabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.128.343-7 SSP-PR e CPF nº 007.100.699-01, e do outro lado a empresa **V. S. BARRETO PANIZIO & CIA LTDA**, CNPJ nº 17.704.431/0001-31, situada na Rua Caravelas, nº 1248, Centro, CEP nº 87230-000, na cidade de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representada pela senhora **VANDERLEIA SOARES BARRETO PANIZIO**, inscrita no CPF sob nº 047.430.049-85, residente e domiciliada na cidade de Jussara, Estado do Paraná, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.
CLAUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 076/2020 de 01/09/2020, identificador n° 1977 na Modalidade de Pregão Presencial Nº 46/2020-PMJ.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de **01/09/2021 à 31/12/2021.**
CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 01 de setembro de 2020 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 01 de setembro 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

V. S. BARRETO PANIZIO & CIA
VANDERLEIA S. B. PANIZIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Éder A. M. Marques
CPF: 087.719.649-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail:gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

LEI nº 1.810, de 1º de setembro de 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar TÍTULOS DE DÍVIDA AGRÁRIA – TDA, de propriedade do município de Jussara, Estado do Paraná, custodiados no Banco Do Brasil S.A, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, total ou parcialmente, Títulos da Dívida Agrária – TDA de que seja o Município portador, através dos meios operacionais usuais - negociação em bolsa ou leilão, conforme descritos:

TÍTULO	PREÇO UNITÁRIO	EMISSÃO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
TDAD07L238	R$ 87,08	01/12/2007	01/12/2022	256
TDA30030100	R$ 48,15	01/03/2010	01/03/2030	1.402
TDA25080300	R$ 70,66	01/08/2011	01/08/2025	1.504

Art. 2º A alienação será efetuada através do Banco do Brasil S.A., responsável pela custódia dos títulos.

Art. 3º Aos recursos obtidos pela negociação aplica-se a vinculação disposta no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jussara,
Aos 1º de setembro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA:00710069901 Assinado de forma digital por ROBISON PEDROSO DA SILVA:00710069901 Dados: 2021.09.01 15:07:40 -03'00'

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 5825/2021
"DISPÕE SOBRE "PONTO FACULTATIVO" NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS".
O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado "PONTO FACULTATIVO" no dia 06 de setembro de 2021 (Segunda-feira), nas repartições Públicas do Município de Jussara.
Art. 2º - Exclui-se da aplicação do disposto neste Artigo anterior, setor de Licitação, setor de Educação que dispõe de calendário escolar e o Órgão de atividade essencial a população o Hospital Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Aos 01 de setembro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA:00710069901 Assinado de forma digital por ROBISON PEDROSO DA SILVA:00710069901 Dados: 2021.09.01 14:27:06 -03'00'

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

DECRETO Nº 2979/2021

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2021 (Lei 968/2020), altera as ações no **PPA** Lei nº. 849/2017, e inclui metas na LDO Lei nº. 963/2020, conforme autorizado pela Lei Municipal 987/2021 e dá outras providências.

Preâmbulo: Eu GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

DECRETO

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Especial no valor de R$ 8.514,00, para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:
07 – SECRETARIA DE SAÚDE
002 – Divisão de Vigilância Sanitária
101220008.2074 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
Fonte: 407 – Programa Saúde na Escola Port 1857 e 2027 2020

3.3.90.30.00.0000 EA	Material de Consumo	8.514,00
	Total do Art. 1º	**8.514,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto na forma do **Artigo 1º** será utilizado o cancelamento de Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior no montante de R$ 8.514,00, a ser realizado nas seguintes formas:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
002 – Divisão de Vigilância Sanitária
101220008.2074 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
Fonte: 407 – Programa Saúde na Escola Port 1857 e 2027 2020

3.3.90.36.00.0000 EA	5011 Outros Serviços de Terceiros - PF	8.514,00
	Total do Artigo 2º	**8.514,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo, conforme consta na Lei 849/2017 – PPA 2018-2021, autorizado a acrescentar no cronograma das prioridades e metas do Plano Plurianual, as seguintes ações orçamentárias:

Programa	Ação	Nome da Ação	Ano	Qtde	Valor (R$)
0003	2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2021	812.324,94	812.324,94
0006	2052	Manutenção do Centro Educação Infantil (5% Transf Constit)	2021	264.900,00	264.900,00
0006	2056	Manutenção Curso de Alfabetização de Jovens e Adultos (5% Transf. Constit.)	2021	2.100,00	2.100,00
0009	2088	Concessão de benefícios eventuais	2021	186.500,00	186.500,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as seguintes ações, do Anexo de Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da Lei nº 963/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, na forma abaixo descrita:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	Nome	Valor
02	001	04	122	0003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	812.324,94
06	002	12	365	0006	Manutenção do Centro Educação Infantil (5% Transf Constit)	264.900,00
006	001	12	366	0006	Manutenção Curso de Alfabetização de Jovens e Adultos (5% Transf. Constit.)	2.100,00
12	005	08	244	009	Concessão de benefícios eventuais	186.500,00

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos Trinta dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Um. (30/08/2021).

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 987/2021

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2021 (Lei 968/2020), altera as ações no **PPA** Lei nº. 849/2017, e inclui metas na LDO Lei nº. 963/2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Cidade de Guaporema - Estado do Paraná - aprovou, e eu GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Especial no valor de R$ 8.514,00, para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:
07 – SECRETARIA DE SAÚDE
002 – Divisão de Vigilância Sanitária
101220008.2074 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
Fonte: 407 – Programa Saúde na Escola Port 1857 e 2027 2020

3.3.90.30.00.0000 EA	Material de Consumo	8.514,00
	Total do Art. 1º	**8.514,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto na forma do **Artigo 1º** será utilizado o cancelamento de Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior no montante de R$ 8.514,00, a ser realizado nas seguintes formas:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
002 – Divisão de Vigilância Sanitária
101220008.2074 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
Fonte: 407 – Programa Saúde na Escola Port 1857 e 2027 2020

3.3.90.36.00.0000 EA	5011 Outros Serviços de Terceiros - PF	8.514,00
	Total do Artigo 2º	**8.514,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo, conforme consta na Lei 849/2017 – PPA 2018-2021, autorizado a acrescentar no cronograma das prioridades e metas do Plano Plurianual, as seguintes ações orçamentárias:

Programa	Ação	Nome da Ação	Ano	Qtde	Valor (R$)
0003	2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2021	812.324,94	812.324,94
0006	2052	Manutenção do Centro Educação Infantil (5% Transf Constit)	2021	264.900,00	264.900,00
0006	2056	Manutenção Curso de Alfabetização de Jovens e Adultos (5% Transf. Constit.)	2021	2.100,00	2.100,00
0009	2088	Concessão de benefícios eventuais	2021	186.500,00	186.500,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as seguintes ações, do Anexo de Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da Lei nº 963/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, na forma abaixo descrita:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	Nome	Valor
02	001	04	122	0003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	812.324,94
06	002	12	365	0006	Manutenção do Centro Educação Infantil (5% Transf Constit)	264.900,00
006	001	12	366	0006	Manutenção Curso de Alfabetização de Jovens e Adultos (5% Transf. Constit.)	2.100,00
12	005	08	244	009	Concessão de benefícios eventuais	186.500,00

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos Trinta dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Um. (30/08/2021).

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Izabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO 084/2021 - SC

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.773 de 16/12/2020.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
46	03	001	0412200062004	01000	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90.39	15.000,00
294	06	001	1236100102019	00107	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Julita Alves Soares	3.3.90.32	8.000,00
384	06	001	1236500102021	00107	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Sonho de Criança	3.3.90.32	6.000,00
433	06	001	1236500102022	00107	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Sonho de Criança	3.3.90.32	8.000,00
721	10	001	1030100092035	01000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	23.000,00
TOTAL							*60.000,00*

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
149	03	007	0412200042043	01000	Encargos Gerais do Município	3.3.91.97	38.000,00
341	06	001	1236100162020	00107	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	3.3.90.30	22.000,00
TOTAL							*60.000,00*

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2021 e no Plano Plurianual – PPA 2018/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jussara, 01 de Setembro de 2021.

Original Assinado
ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 442 – Centro – CEP 87.235-000 Fone/Fax (44) 3674-1314
CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camaraind@gmail.com
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

SÚMULA: Aprova parecer prévio da Egrégia Corte de Contas do Estado do Paraná, inerentes às contas do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WILSON LOPES SITA,** Presidente, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, promulgo o seguinte:

Considerando a competência e, ao mesmo tempo, a exigência legal da fiscalização do município mediante controle externo, exercido pela Câmara Municipal de Vereadores, com o auxílio do Tribunal de Contas, disciplinado no artigo 31 e parágrafos da Constituição Federal e, pelo artigo 35, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, favorável ao Projeto de Decreto Legislativo relativamente às contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2016, DECRETA:

Artigo 1º - Acata-se em seu inteiro teor, o **ACÓRDÃO SOB nº 399/1**

– **Segunda Câmara do EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, de 06 de novembro de 2018,** lançado no Processo de Prestação de Contas sob nº 310733/17, que julgou pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do Poder Executivo do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, de responsabilidade do Sr. **Paulo Cezar Rizzato Martins** referente ao exercício financeiro do ano de 2016.

Artigo 2º Seja dado ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Prefeitura Municipal.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,

WILSON LOPES SITA
Presidente da Câmara Municipal
Indianópolis/PR

ADEMIR FLOR DA SILVA
Primeiro Secretário da Câmara Municipal
Indianópolis/PR

www.cmindianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial N. º 52/2021

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão designadas pela Portaria 001/2021 e Decreto 050/2021, respectivamente, tornam público que se encontra aberta a licitação pelo Edital na forma de Pregão Presencial n.º 52/2021.

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos e serviços de recreação para serem utilizados, de forma fracionada e eventual, em eventos que virem a ser realizados no município de Indianópolis/PR.

DATA E HORÁRIO: A licitação ocorrerá no dia 16/09/2021 na divisão de compras e licitações, à praça Caramuru, 150 – centro – Paço Municipal, às 08:30 horas.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 01/09/2021.

LEONARDO BEUMER CARDOSO **PREGOEIRO**	**MARCELO RODRIGUES DA SILVA** **PREGOEIRO**

Prefeitura Municipal de Indianópolis

Pregão Eletrônico nº 00048/2021
Objeto: Contratação de empresa para realização de oficina de corte e costura para ministrar aulas em tecido em geral, com foco em artesanato, para famílias atendidas por projetos sociais do Município de Indianópolis

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2021, às 08:05hs, o(a) Prefeitura Municipal de Indianópolis, CNPJ - 75.798.355/0001-77, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). Leonardo Beumer Cardoso, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. Antonia Aparecida de Abreu, Aladir Maria de Souza Colis, Jaqueline Marcato Gomes e Marcelo Rodrigues da Silva, com o objetivo de adquirir Contratação de empresa para realização de oficina de corte e costura para ministrar aulas em tecido em geral, com foco em artesanato, para famílias atendidas por projetos sociais do Município de Indianópolis,conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

Empresas Participantes:

Lotes:

Lote 1 - Instrutor de corte e costura em tecidos em geral/artesanato
Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Situação Deserto

Classificação do(s) participante(s):
Desclassificação(ões):
Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:

Resultado Consolidado após encerramento da sessão

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às : hs, do dia de de , sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

Pregoeiro Leonardo Beumer Cardoso

Equipe de Apoio Antonia Aparecida de Abreu, Aladir Maria de Souza Colis, Jaqueline Marcato Gomes e Marcelo Rodrigues da Silva

---

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo dispensa N.º 31/2021

Ratifico por este termo a licitação modalidade Processo dispensa para **Contratação de empresa especializada para realização de Capacitação sobre Escuta Especializada para os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e demais atores do sistema de garantia de direitos da criança e dos adolescentes, em acordo com a Lei 13.431/2017**. Em favor de

MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA
CNPJ 33.793.026/0001-93
Avenida 14 de Dezembro, 106 - CEP: 87600000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Nova Esperança/PR

O custo total será de R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais), com base na lei federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo n.º 95/2021.

Indianópolis/PR, 31/08/2021

Juliano Trevisan Cordeiro
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 087/2021

Súmula: "Dispõe sobre medidas para revogação de licitação e dá outras providências".

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à adequação dos processos administrativos, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelado o decreto Nº 87.21, que revogou a licitação Nº 39.21, haja vista que as falhas apontadas nos descritivos de serviços foram devidamente sanadas com a sua adequação a necessidades de reparos urgentes em obras municipais já edificadas.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANOPOLIS, ESTADO DO PARANA, 18 de agosto de 2021.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ

Japurá Prev

CNPJ – 05.220.745/0001-80

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021
LICITAÇÃO Nº 03/2021 - Pregão Nº 01/2021
CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japurá - JAPURA PREV
CONTRATADO: L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME – CNPJ 12.491.159/0001-35
OBJETO: O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PORTAL WEB (DESENVOLVIMENTO E ALOCAÇÃO) EM SERVIDOR PRÓPRIO, COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO, COM INTEGRAÇÃO COM SISTEMA E-SIC, SISTEMA DE OUVIDORIA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, SUPORTE E HOSPEDAGEM COM ESPAÇO DE 20 GIGAS E 20 E-MAIL.
VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00(Quatro Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2021

MARIO FRANCISCO QUIRINO
Diretor Presidente

Avenida Bolivar, 395 - CEP 87.225-000 - Fone: (44) 3635-1298 - japuraprev@gmail.com - Japurá - Paraná

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021
LICITAÇÃO Nº Processo 94/2021 **- PREGÃO Nº 56/2021**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
CONTRATADO: A P FRAZATTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 10.550.178/0001-60
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E UTILIDADES DOMÉSTICAS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE JAPURÁ-PR E SEUS DEPARTAMENTOS.
VALOR GLOBAL: R$ 14.792,75 (Quatorze Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

A P FRAZATTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO, MEDIDAS COMP 37,0 CM X LARG.26 CM, ALTURA MINIMA DE 3,7 CM	MAX ALUMINIO	UNID	10,00	30,89	308,90
12	1	BACIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 7 LITROS	JAGUAR	UNID	30,00	13,98	419,40
14	1	BALÃO INFLÁVEL Nº 7. CONFECCIONADO EM LATEX, ATÓXICO, COM 50 UNIDADES	HAPPY DAY	PCT	100,00	5,79	579,00
15	1	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO 15 LITROS, ALÇA DE ZINCO, TIPO PEDREIRO	TOY PLAST	UNID	40,00	11,84	473,60
17	1	BEXIGA USA 6.5 DE LATEX. BORRACHA NATURAL; PACOTE COM 50	HAPPY DAY	PCT	100,00	7,04	704,00
18	1	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO, ANEL 4,5 LITROS	NIGRO	UNID	20,00	5,24	104,80
21	1	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	GRENDENE	PAR	20,00	38,59	771,80
24	1	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 29 LITROS	SANREMO	UNID	40,00	34,94	1.397,60
28	1	CAIXA PLÁSTICA PRETA, TIPO AGRICOLA, HORTIFRUTI, 55 LITROS, MEDINDO: ALTURA 31,5 CM, LARGURA 56 CM, PROFUNDIDADE 36 CM	CAIXAPLAST	UNID	30,00	39,96	1.198,80
32	1	CANECA DE ALUMÍNIO COM CABO DE BAQUELITE, 3 LITROS, COM ALÇA E SEM TAMPA, EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ESPESURA DE 2 MILIMETROS	MAX ALUMINIO	UNID	10,00	32,89	328,90
34	1	CANUDO REFRESCO DIAMETRO 5 MM, ALTURA 210 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	STRAWPLAST	PCT	100,00	5,94	594,00
37	1	CESTO DE LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, EM PLÁSTICO COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS COM TAMPA	ASTRA	UNID	40,00	40,00	1.600,00
39	1	COLHER DE SOBREMESA INOX	CLASS	UNID	450,00	1,69	760,50
41	1	COLHER GRANDE PARA SERVIR, EM INOX, 31,5 CM	CLASS	UNID	30,00	10,66	319,80
44	1	CONCHA COM CAPACIDADE DE 180 ML, EM ALUMÍNIO	MAX ALUMINIO	UNID	10,00	17,68	176,80
45	1	CONCHA COM CAPACIDADE DE 180 ML, EM INOX	CLASS	UNID	10,00	20,58	205,80
49	1	CUMBUCA PLÁSTICA INFANTIL EM POLIPROPILENO EM PAREDES INTERNAS CUMBUCA PLÁSTICA INFANTIL EM POLIPROPILENO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS	ML PLASTICO	UNID	500,00	6,85	3.425,00
55	1	ESGUICHO PARA MANGUEIRA JATO REGULÁVEL, TIPO GATILHO	GARDEN	UNID	10,00	13,65	136,50
61	1	FACA PARA CORTE DE CARNE, EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO COR CLARA	SIMONAGGIO	UNID	10,00	32,65	326,50
62	1	FACA PARA PÃO, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO COR CLARA, NUMERO 8	TRAMONTINA	UNID	5,00	12,83	64,15
66	1	GARRAFA TÉRMICA DE MESA DE 1 LITRO, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL E CILINDRICO, CAPACIDADE 1 LITROS, COM ALÇA, SISTEMA DE PRESSÃO (SERVE JATO)	SOPRANO	UNID	10,00	63,90	639,00
83	1	POTE PLÁSTICO RETANGULAR, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE MINIMA 8 LITROS	MB	UNID	10,00	25,79	257,90
TOTAL							14.792,75

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2021

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021
LICITAÇÃO Nº Processo 94/2021 **- PREGÃO Nº 56/2021**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
CONTRATADO: CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ - EPP – CNPJ 00.893.381/0001-85
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E UTILIDADES DOMÉSTICAS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE JAPURÁ-PR E SEUS DEPARTAMENTOS.
VALOR GLOBAL: R$ 18.155,00 (Dezoito Mil, Cento e Cinqüenta e Cinco Reais).

CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO, MEDIDAS COMP 40,0 CM X LARG 27,0 CM, ALTURA MINIMA DE 6CM	docesar	UNID	10,00	28,00	280,00
9	1	BACIA DE ALUMÍNIO 30 LITROS	docesar	UNID	20,00	24,00	480,00
13	1	BALANÇA ELETRÔNICA DE ALTA PRECISÃO, BIVOLT (110 E 220), CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 40 KG	stanlux	UNID	5,00	305,00	1.525,00
16	1	BANDEJA POLIETILENO, MEDIDAS APROXIMADA 43 X 30 X 9 CM, NA COR BRANCA	rischioto	UNID	40,00	17,00	680,00
22	1	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 34, MEDIDAS: DIÂMETRO 34 CM X ALTURA 6 CM X ESPESSURA 3 MILIMETROS, CAPACIDADE 14,5 LITROS	docesar	UNID	5,00	165,00	825,00
23	1	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 45, MEDIDAS: DIÂMETRO 45 CM X ALTURA 20 CM X ESPESSURA 3 MILIMETROS, CAPACIDADE 31,5 LITROS	docesar	UNID	5,00	250,00	1.250,00
26	1	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 37 LITROS	rischioto	UNID	40,00	48,00	1.920,00
30	1	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 40 MEDIDAS: DIÂMETRO 40 CM X ALTURA 36 CM X ESPESSURA 3 MILIMETROS, CAPACIDADE 45 LITROS	docesar	UNID	4,00	190,00	760,00
65	1	GARRAFA TÉRMICA DE MESA 3 LITROS, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL E CILINDRICO CAPACIDADE 3 LITROS, COM ALÇA, SISTEMA DE PRESSÃO (SERVE JATO)	air pot	UNID	10,00	170,00	1.700,00
67	1	GARRAFA TÉRMICA DE MESA DE 1,8 LITROS, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL E CILINDRICO, CAPACIDADE 1,8 LITROS, COM ALÇA, SISTEMA DE PRESSÃO (SERVE JATO)	invicta	UNID	10,00	88,00	880,00
69	1	JARRA PLÁSTICA - 2 LITROS	giplas	UNID	10,00	8,00	80,00
71	1	JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM BICO E TAMPA DE 3 LT	tritec	UNID	15,00	12,00	180,00
72	1	LIXEIRA 30 LITROS COM PEDAL, EM POLIETILENO	rischioto	UNID	40,00	67,00	2.680,00
73	1	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL. DIMENSÕES: ALTURA 720 MM, LARGURA 450 MM PROFUNDIDADE 450 MM. CORPO E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO. ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR. COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA	rischioto	UNID	20,00	100,00	2.000,00
76	1	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO – 10 LITROS	eirilar	UNID	3,00	165,00	495,00
78	1	PANELA PIPOQUEIRA, EM ALUMINIO, TIPO PROFISSIONAL, COM TAMPA COM HASTE GIRATÓRIA, CAPACIDADE MINIMA DE 6,6 LITROS	docesar	UNID	10,00	100,00	1.000,00
81	1	POTE PLÁSTICO RETANGULAR, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE MINIMA 10 LITROS	rischioto	UNID	10,00	25,00	250,00
89	1	RALADOR DE ALIMENTOS 4 FACES EM INOX, LÂMINA COM 4 OPÇÕES DE CORTE, COM CABO PARA MANUSEIO, APROXIMADAMENTE 22 CM DE ALTURA	docesar	UNID	15,00	18,00	270,00
91	1	XÍCARA DE CAFÉ 80 ML DE VIDRO TRANSPARENTE	nadir	UNID	60,00	5,00	300,00
92	1	XÍCARA DE CHÁ 200 ML DE VIDRO TRANSPARENTE	nadir	UNID	60,00	10,00	600,00
TOTAL							18.155,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2021

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021
LICITAÇÃO Nº Processo 94/2021 **- PREGÃO Nº 56/2021**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
CONTRATADO: GASPAR & BUZZO LTDA - ME – CNPJ 10.238.713/0001-41
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E UTILIDADES DOMÉSTICAS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE JAPURÁ-PR E SEUS DEPARTAMENTOS.
VALOR GLOBAL: R$ 11.064,57 (Onze Mil e Sessenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Sete Centavos).

GASPAR & BUZZO LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABRIDOR DE LATAS EM AÇO INOX	CATUAÍ	UNID	15,00	3,32	49,80
2	1	ACENDEDOR AUTOMÁTICO	LUME	UNID	25,00	8,59	214,75
3	1	AFIADOR, AMOLADOR DE FACAS;	ARR	UNID	10,00	24,90	249,00
4	1	ASSADEIRA Nº 4, RETANGULAR, EM ALUMINIO	NICOPAN	UNID	15,00	26,90	403,50
5	1	ASSADEIRA REDONDA, FUNDO FIXO MEDIDAS, DIÂMETRO 30 CM X ALTURA 8 CM, EM ALUMINIO	NICOPAN	UNID	20,00	19,90	398,00
27	1	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 8,6 LITROS	RISCHIOTO	UNID	25,00	21,50	537,50
29	1	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 34 MEDIDAS: DIÂMETRO 34 CM X ALTURA 27 CM X ESPESSURA 3 MILIMETROS, CAPACIDADE 27 LITRO	NICOPAN	UNID	5,00	159,90	799,50
31	1	CANECA DE ALUMÍNIO COM CABO DE BAQUELITE, 2 LITROS, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, COM ALÇA E SEM TAMPA, EM ALUMINIO FUNDIDO COM ESPESURA DE 2 MILIMETROS	NICOPAN	UNID	15,00	24,90	373,50
33	1	CANECÃO Nº 16, DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 3,4 LITROS	NICOPAN	UNID	10,00	32,90	329,00
35	1	CESTO DE LIXO CAPACIDADE 100 LITROS, EM PLÁSTICO, COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS COM TAMPA	JAGUAR	UNID	30,00	79,90	2.397,00
42	1	COLHER GRANDE, EM POLIETILENO ATÓXICO, 40 CM	MALTA	UNID	15,00	19,90	298,50
46	1	CONCHA COM CAPACIDADE DE 275 ML EM ALUMÍNIO	CATUAÍ	UNID	10,00	16,50	165,00
47	1	COPO TIPO AMERICANO COM CAPACIDADE DE 300ML, EM VIDRO, TRANSPARENTE, , INCOLOR, TOTALMENTE CILÍNDRICO, COM APARÊNCIA EM CRISTAL	NADIR FIGUEIREDO	UNID	100,00	5,50	550,00
48	1	CORDA DE VARAL, COM 10 METROS, EM NYLON	SUPERCORDA	UNID	20,00	12,90	258,00
50	1	DESCASCADOR DE LEGUMES DUPLA FACE, LÂMINA EM AÇO INOX	KEITA	UNID	15,00	9,99	149,85
51	1	ESCORREDOR DE LOUÇAS CROMADO. CAPACIDADE MINIMA PARA 11 PRATOS, 6 COPO E TALHERES	ARTHI	UNID	8,00	49,90	399,20
53	1	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE, NUMERO 15	CATUAÍ	UNID	10,00	22,90	229,00
54	1	ESGUICHO LONGO PARA MANGUEIRA EM ALUMINIO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 65 CM, COM PONTEIRA DUPLA, CONECTOR TIPO ESPIGA PARA 1/2 POLEGADA, COM SISTEMA ABRE E FECHA.	JET GARDEN	UNID	10,00	42,90	429,00
56	1	ESPATULA DE BOLO, AÇO INOX, 26 CM	CATUAÍ	UNID	5,00	7,50	37,50
57	1	ESPETO CHURRASCO, MATERIAL BAMBU, COMPRIMENTO 25 CM, DIÂMETRO 3,5 MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CIALHO	PCT	60,00	4,50	270,00
77	1	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 4,5 A 5 LITROS	MISTER COOK	UNID	3,00	76,79	230,37
79	1	PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX	CATUAÍ	UNID	5,00	11,39	56,95
85	1	PRATO INFANTIL (PARA SOPA) EM POLIPROPILENO PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS) COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO	SANTANA	UNID	130,00	3,39	440,70
87	1	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 21 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	TOTAL PLAST	UNID	400,00	3,65	1.460,00
90	1	TABUA DE CORTE EM POLIETILENO NA COR BRANCA – MÉDIA DE 30 LARGURA X 50 TABUA DE CORTE EM POLIETILENO NA COR BRANCA – MÉDIA DE 30 LARGURA X 50 COMPRIMENTO	PLASTIBRASIL	UNID	5,00	67,79	338,95
TOTAL							11.064,57

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2021

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021
LICITAÇÃO Nº Processo 94/2021 **- PREGÃO Nº 56/2021**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
CONTRATADO: PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME – CNPJ 25.325.301/0001-16
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E UTILIDADES DOMÉSTICAS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE JAPURÁ-PR E SEUS DEPARTAMENTOS.
VALOR GLOBAL: R$ 3.244,30 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta Centavos).

PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
40	1	COLHER DE SOPA INOX	SIMONAGIO	UNID	400,00	2,40	960,00
58	1	FACA DE COZINHA EM AÇO INOXIDÁVEL, NUMERO 8	SIMONAGIO	UNID	10,00	11,60	116,00
60	1	FACA DE SERRA EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 195 MM	SIMONAGIO	UNID	20,00	2,55	51,00
64	1	GARFO DE MESA, INTEIRO EM INOX, 18 CENTIMETROS	SIMONAGIO	UNID	70,00	4,79	335,30
74	1	LIXEIRA COM PEDAL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, EM PLASTICO	ARQUIPLAST	UNID	30,00	53,00	1.590,00
88	1	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA PCT C/12 UNID	BOTH	PCT	80,00	2,40	192,00
TOTAL							3.244,30

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2021

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021
LICITAÇÃO Nº Processo 94/2021 **- PREGÃO Nº 56/2021**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
CONTRATADO: SBR SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ 27.137.532/0001-21
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E UTILIDADES DOMÉSTICAS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE JAPURÁ-PR E SEUS DEPARTAMENTOS.
VALOR GLOBAL: R$ 11.452,50 (Onze Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).

SBR SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	AVENTAL EM TECIDO METALIZADO MEDINDO 64 CM X 65 CM	TRIUTIL	UNID	30,00	17,97	539,10
10	1	BACIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 15 LITROS	JAGUAR	UNID	30,00	17,85	535,50
11	1	BACIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 LITROS	JAGUAR	UNID	30,00	26,80	804,00
19	1	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO, ANEL 7 LITRO	ORIENT	UNID	20,00	8,36	167,20
20	1	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO	VULCABRAS	PAR	40,00	34,75	1.390,00
25	1	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS	SANTANA	UNID	30,00	24,50	735,00
36	1	CESTO DE LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, EM PLÁSTICO, COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS COM TAMPA	SANTANA	UNID	30,00	67,38	2.021,40
38	1	CHINELO DE CORREIA ADULTO, NUMERAÇÃO DE 35 AO 41	IPANEMA	UNID	20,00	16,88	337,60
43	1	COLHER TIPO PÁ POLIETILENO ATÓXICO MEDIDAS:COMPRIMENTO 60X LARGURA 7,5	UZ UTILIDADES	UNID	10,00	35,97	359,70
52	1	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMINIO MÉDIA DE 40 DIÂMETRO X 15 ALTURA	ALUMINIOS ABC	UNID	3,00	66,50	199,50
59	1	FACA DE MESA COM CABO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 195 MM	SIMONAGIO	UNID	70,00	1,70	119,00
63	1	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE MÉDIA DE TAMANHO: 34 DIÂMETRO X 08 ALTURA	RAMOS	UNID	5,00	75,40	377,00
68	1	GARRAFÃO ISOTÉRMICO 5 LITROS. TIPO COMUM, REVESTIDA EM PLASTICO, TAMPA DE FECHAMENTO DE ROSCA E TAMPA EM FORMATO COPO ROSQUEAVEL SOBRE A TAMPA DE ROSCA	INVICTA	UNID	15,00	34,90	523,50
70	1	JARRA PLÁSTICA - 4 LITROS	GIPLAS	UNID	10,00	16,90	169,00
75	1	PALITO, MADEIRA, FORMATO CHATO, ARREDONDADO, COMPRIMENTO 10 CM, APLICAÇÃO PICOLÉ, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	POLIFEST	PCT	30,00	3,90	117,00
80	1	PENEIRA 12CM EM POLIPROPILENO E TELA POLIÉSTER	ALVES	UNID	10,00	14,20	142,00
82	1	POTE PLÁSTICO RETANGULAR, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE MINIMA 2,7 LITROS	SANTANA	UNID	30,00	19,20	576,00
84	1	PRATO DE VIDRO PARA SOPA TRANSPARENTE	NADIR FIGUEREDO	UNID	300,00	3,80	1.140,00
86	1	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 15 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CRYSTAL	UNID	400,00	3,00	1.200,00
TOTAL							11.452,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2021

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME - EPP
LICITAÇÃO Nº 112/2021
PREGÃO Nº 67/2021 - ELETÔNICO - SPR

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PUBLICO QUE **ÀS 08:30 HORAS DO DIA 17/09/2021**, FARÁ REALIZAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, À AV. BOLIVAR, 363, **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, CONFORME ESPECIFICA ABAIXO:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, FÓRMULAS INFANTIL E SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICÍPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR.**

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O MENOR PREÇO Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 217.525,00 (Duzentos e Dezessete Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).

O EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEÇÃO DE LICITAÇÕES, DA PREFEITURA MUNICIPAL EM DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DAS 07:30 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS ou via **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** (www.bll.org.br). INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (44) 3635-1327 OU (44) 3635-1690, PELO E-MAIL licitajapura@gmail.com.

JAPURÁ, 01/09/2021

ELY DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: contabilidade@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

DECRETO Nº 193/2021

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 31 de 21/10/2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional suplementar no montante de R$ 342.213,17 (Trezentos e quarenta e dois mil duzentos e treze reais e dezessete centavos), para atender despesas não previstas no orçamento programa em execução, conforme segue:
Despesa

07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 93.800,00
07.002 DIVISAO DE COMPRAS E LICITAÇAO Cancel.
04.122.0002.2006 Gestão de Pessoal da Divisão de Compras e Licitação
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
130 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE Acréscimo 12.509,22
08.002 DIVISAO DE TESOURARIA Superávit
28.846.0003.0018 Restituições Financeiras, Bancárias e Outras
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES
643 00789 Convênio Federal FUNASA

08 SEC. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE Acréscimo 103,95
08.002 DIVISAO DE TESOURARIA Excesso
28.846.0003.0018 Restituições Financeiras, Bancárias e Outras
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES
643 00789 Convênio Federal FUNASA

10 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 21.800,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLATB Cancel.
10.301.0006.2041 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde no Município
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1120 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 10.500,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLATB Cancel.
10.301.0006.2041 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde no Município
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇOES PATRONAIS
1140 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

10 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 20.000,00
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLVGS Cancel.
10.305.0006.2045 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1620 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: contabilidade@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

11 SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL Acréscimo 79.000,00
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancel.
08.244.0008.2054 Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1920 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL Acréscimo 11.000,00
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Cancel.
08.244.0008.2054 Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇOES PATRONAIS
1950 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MER. Acrésc. 69.000,00
12.001 DIVISAO DA EDUCAÇAO BASICA Cancel.
12.361.0013.2067 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2520 00102 Fundeb 40%

12 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MER. Acréscimo 11.000,00
12.001 DIVISAO DA EDUCAÇAO BASICA Cancel.
12.361.0013.2067 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇOES PATRONAIS
2600 00102 Fundeb 40%

12 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MER. Acréscimo 5.500,00
12.002 DIVISAODE GESTAO E ASSISTENCIA A EDUCANDOS Cancel.
12.122.0014.2075 Manutenção das Atividades Administrativas em Educação
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇOES PATRONAIS
3420 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

13 SEC. DE AGRILCULT. E MEIO AMBIENTE Acréscimo 8.000,00
13.002 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE Cancel.
18.541.0018.2094 Gestão e Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇOES PATRONAIS
3960 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Como recursos para a abertura do presente Crédito Adicional suplementar, será utilizado o seguinte:
I- O cancelamento das seguintes dotações do exercício corrente, no valor de R$ 329.600,00 (Trezentos e vinte e nove mil e seiscentos reais):

07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO Anulação 93.800,00
07.003 DIVISAO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2007 Manutenção da Administração Geral
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
180 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA DE SAUDE Anulação 21.800,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLATB
10.301.0006.2041 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde no Município
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: contabilidade@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

10 SECRETARIA DE SAUDE Anulação 10.500,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLATB
10.301.0006.2041 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde no Município
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇOES PATRONAIS
1160 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA DE SAUDE Anulação 20.000,00
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLVGS
10.305.0006.2045 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1610 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL Anulação 30.000,00
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2054 Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1930 00934 Bloco de Financ. da Proteção Social Básica - BL PSB FNAS -F:934

11 SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL Anulação 49.000,00
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2054 Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2080 00934 Bloco de Financ. da Proteção Social Básica - BL PSB FNAS -F:934

11 SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL Anulação 11.000,00
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2054 Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2110 00940 Bloco de Gestão Programa Bolsa Família - BL GBF FNAS - F.940

12 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MER. Anulação 69.000,00
12.001 DIVISAO DA EDUCAÇAO BASICA
12.361.0013.2067 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2540 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

12 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MER. Anulação 11.000,00
12.001 DIVISAO DA EDUCAÇAO BASICA
12.361.0013.2067 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇOES PATRONAIS
2610 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

12 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MER. Anulação 5.500,00
12.002 DIVISAO DE GESTAO E ASSISTENCIA A EDUCANDOS
12.122.0014.2075 Manutenção das Atividades Administrativas em Educação
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇOES PATRONAIS
3430 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: contabilidade@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

13 SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE Anulação 8.000,00
13.002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0018.2094 Gestão e Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3940 00000 Recursos Ordinários (Livres)

II- O Excesso de Arrecadação no valor de R$ 103,95 (Cento e três reais e noventa e cinco centavos):
1.3.2.1.00.1.1.09.13.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários 103,95

III- O Superávit Financeiro, Exercício Anterior, no valor de R$ 12.509,22 (Doze mil quinhentos e nove reais e vinte e dois centavos)

Art. 3º - Ficam incluídas na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso os seguintes valores como segue:

Fonte: 0789 agosto 12.613,17

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 0789 agosto 12.613,17

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" de Japurá, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

Adriana Cristina Polizer
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial N. º 52/2021

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão designadas pela Portaria 001/2021 e Decreto 050/2021, respectivamente, tornam público que se encontra aberta a licitação pelo Edital na forma de Pregão Presencial n.º 52/2021.

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos e serviços de recreação para serem utilizados, de forma fracionada e eventual, em eventos que virem a ser realizados no município de Indianópolis/PR.

DATA E HORÁRIO: A licitação ocorrerá no dia 16/09/2021 na divisão de compras e licitações, à praça Caramuru, 150 – centro – Paço Municipal, às 08:30 horas.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 01/09/2021.

LEONARDO BEUMER CARDOSO PREGOEIRO	MARCELO RODRIGUES DA SILVA PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III) **Página: 1 / 1**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	1.566.527,44	6,2	2.133.094,96	10,6	2.979.675,73	16,5
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	23.889.850,05	93,8	18.078.387,72	89,4	15.096.647,99	83,5
TOTAL	25.456.377,49	100,00	20.211.482,68	100,00	18.076.323,72	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte
Sistema de contabilidade e orçamento da Prefeitura do Município de São Manoel do Paraná.

Notas Explicativas
Utilizou-se os Balanços Patrimoniais de exercícios anteriores para a coleta de dados;
O resultado acumulado do Patrimônio Líquido é integrado pelos exercícios anteriores a coluna a qual se refere.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
2022

ART. 12 LRF **Página: 1 / 1**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2019	REALIZADA 2020	ESTIMADA 2021	PROJETADA 2022	PROJETADA 2023	PROJETADA 2024	METODOLOGIA DE CÁLCULO
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	577.723,78	656.582,14	750.000,00	690.000,00	736.000,00	802.000,00	Mantém-se a previsão do exercício anterior, em virtude de que a mesma já está dentro da previsão para o próximo exercício
12	CONTRIBUIÇÕES	156.650,89	162.269,94	116.000,00	171.000,00	182.000,00	198.000,00	Mantém-se a previsão do exercício anterior, em virtude de que a mesma já está dentro da previsão para o próximo exercício
13	RECEITA PATRIMONIAL	317.007,16	133.834,50	850.000,00	637.500,00	680.000,00	744.000,00	Mantém-se a previsão do exercício anterior, em virtude de que a mesma já está dentro da previsão para o próximo exercício
14	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Mantém-se a previsão do exercício anterior, em virtude de que a mesma já está dentro da previsão para o próximo exercício
15	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Mantém-se a previsão do exercício anterior, em virtude de que a mesma já está dentro da previsão para o próximo exercício
16	RECEITA DE SERVIÇOS	25.758,06	22.806,49	90.000,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	Mantém-se a previsão do exercício anterior, em virtude de que a mesma já está dentro da previsão para o próximo exercício
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.598.859,66	15.598.198,35	20.926.000,00	16.380.000,00	17.477.000,00	19.049.000,00	Mantém-se a previsão do exercício anterior, em virtude de que a mesma já está dentro da previsão para o próximo exercício
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.374,69	979,53	28.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	Mantém-se a previsão do exercício anterior, em virtude de que a mesma já está dentro da previsão para o próximo exercício
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Mantém-se a previsão do exercício anterior, em virtude de que a mesma já está dentro da previsão para o próximo exercício
22	ALIENAÇÃO DE BENS	80.900,00	188.350,00	40.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	Mantém-se a previsão do exercício anterior, em virtude de que a mesma já está dentro da previsão para o próximo exercício
23	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Mantém-se a previsão do exercício anterior, em virtude de que a mesma já está dentro da previsão para o próximo exercício
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.188.253,89	490.029,84	1.200.000,00	500.000,00	533.000,00	581.000,00	Mantém-se a previsão do exercício anterior, em virtude de que a mesma já está dentro da previsão para o próximo exercício
29	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Mantém-se a previsão do exercício anterior, em virtude de que a mesma já está dentro da previsão para o próximo exercício
99	A CLASSIFICAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Mantém-se a previsão do exercício anterior, em virtude de que a mesma já está dentro da previsão para o próximo exercício

Fonte
Sistema de contabilidade e orçamento da Prefeitura do Município de São Manoel do Paraná.

Notas Explicativas
A estimativa da evolução das receitas foi projetada utilizando-se o percentual de 5%, a partir da média arrecadada nos últimos cinco anos.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) **Página: 1 / 1**

EVENTOS	Valor Previsto 2022
Aumento permanente da receita	18.128.000,00
(-) Transferências constitucionais	16.880.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.500.000,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	(252.000,00)
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	(252.000,00)
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	450.000,00
Novas DOCC (V)	450.000,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem líquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	(702.000,00)

Fonte
Sistema de contabilidade e orçamento da Prefeitura do Município de São Manoel do Paraná.

Notas Explicativas
- O aumento permanente da Receita baseou-se exclusivamente na perspectiva da elevação inflacionária do país, calculada em torno de 5% (cinco por centro);
- Consequentemente, as transferências do Fundeb e as Constitucionais, se baseam no mesmo fato;
- O valor das novas DOCC, se referem a reposição salarial dos servidores públicos, também baseado na elevação inflacionária;
- Dessa forma, a margem líquida de expansão, poderá ser utilizada em novos investimentos.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II) **Página: 1 / 1**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES 2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	22.000.000,00	24.000.000,00	9,09	24.000.000,00	0,00	18.128.000,00	(24,47)	19.350.000,00	6,74	21.106.000,00	9,07
Receitas Primárias (I)	21.500.000,00	23.650.000,00	10,00	23.650.000,00	0,00	17.266.000,00	(26,99)	18.955.000,00	9,78	20.659.000,00	8,99
Despesas Total	22.000.000,00	24.000.000,00	9,09	24.000.000,00	0,00	18.128.000,00	(24,47)	19.350.000,00	6,74	21.106.000,00	9,07
Despesas Primárias (II)	21.700.000,00	23.350.000,00	7,60	23.350.000,00	0,00	16.104.000,00	(31,03)	17.182.000,00	6,69	18.754.000,00	9,15
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	(200.000,00)	300.000,00	(250,00)	300.000,00	0,00	1.162.000,00	287,33	1.773.000,00	52,58	1.905.000,00	7,45
Resultado Nominal	1.600.000,00	1.760.000,00	10,00	1.760.000,00	0,00	1.731.000,00	(1,65)	1.842.000,00	6,41	1.974.000,00	7,17
Dívida Pública Consolidada	250.000,00	225.000,00	(10,00)	225.000,00	0,00	199.000,00	(11,56)	170.000,00	(14,57)	150.000,00	(11,76)
Dívida Consolidada Líquida	(5.000.000,00)	(5.060.000,00)	1,20	(5.060.000,00)	(0,00)	(7.261.000,00)	43,50	(6.900.000,00)	(4,97)	(6.500.000,00)	(5,80)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES 2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	20.900.000,00	22.990.000,00	10,00	22.990.000,00	0,00	17.221.000,00	(25,09)	18.383.000,00	6,75	20.051.000,00	9,07
Receitas Primárias (I)	20.400.000,00	22.440.000,00	10,00	22.440.000,00	0,00	16.876.850,00	(24,79)	18.007.000,00	6,70	19.625.500,00	8,99
Despesas Total	20.900.000,00	22.990.000,00	10,00	22.990.000,00	0,00	17.266.000,00	(24,90)	18.383.000,00	6,47	20.051.000,00	9,07
Despesas Primárias (II)	20.600.000,00	22.140.000,00	7,48	22.140.000,00	0,00	15.298.500,00	(30,90)	16.322.000,00	6,69	17.816.000,00	9,15
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	(200.000,00)	300.000,00	(250,00)	300.000,00	0,00	1.578.350,00	426,12	1.685.000,00	6,76	1.809.500,00	7,39
Resultado Nominal	1.500.000,00	1.650.000,00	10,00	1.650.000,00	0,00	1.643.775,00	(0,38)	1.750.525,00	6,49	1.875.025,00	7,11
Dívida Pública Consolidada	200.000,00	180.000,00	(10,00)	180.000,00	0,00	189.000,00	5,00	161.500,00	(14,55)	142.500,00	(11,76)
Dívida Consolidada Líquida	(4.800.000,00)	(4.840.000,00)	0,83	(4.840.000,00)	(0,00)	(6.900.000,00)	42,56	(6.555.000,00)	(5,00)	(6.175.000,00)	(5,80)

Fonte
Sistema de contabilidade e orçamento da Prefeitura do Município de São Manoel do Paraná.

Notas Explicativas
Para estabelecimento das metas, foi projetado um crescimento anual das receitas em 5% em relação a média da arrecadação verificada nos últimos cinco exercícios financeiros anteriores.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Tabela 1 (LRF, art.4º, § 1º) **Página: 1 / 2**

Especificação	2022 Valor Corrente	2022 Valor Constante	2022 % PIB	2022 % RCL	2023 Valor Corrente	2023 Valor Constante	2023 % PIB	2023 % RCL	2024 Valor Corrente	2024 Valor Constante	2024 % PIB	2024 % RCL
Receita Total	18.128.000,00	17.221.000,00	0,000	106,635	19.350.000,00	18.383.000,00	0,000	107,500	21.106.000,00	20.051.000,00	0,000	105,530
Receitas Primárias (I)	17.766.000,00	16.876.750,00	0,000	104,506	18.955.000,00	18.007.000,00	0,000	105,306	20.659.000,00	19.625.500,00	0,000	103,295
Receitas Primárias Correntes	17.266.000,00	16.401.750,00	0,000	101,565	18.422.000,00	17.501.000,00	0,000	102,344	20.078.000,00	19.073.500,00	0,000	100,390
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	690.000,00	655.000,00	0,000	4,059	736.000,00	699.000,00	0,000	4,089	802.000,00	762.000,00	0,000	4,010
Contribuições	171.000,00	162.000,00	0,000	1,006	182.000,00	173.000,00	0,000	1,011	198.000,00	188.000,00	0,000	0,990
Transferências Correntes	16.380.000,00	15.561.000,00	0,000	96,353	17.477.000,00	16.603.000,00	0,000	97,094	19.049.000,00	18.096.000,00	0,000	95,245
Demais Receitas Primárias Correntes	25.000,00	23.750,00	0,000	0,147	27.000,00	26.000,00	0,000	0,150	29.000,00	27.500,00	0,000	0,145
Receitas Primárias de Capital	500.000,00	475.000,00	0,000	2,941	533.000,00	506.000,00	0,000	2,961	581.000,00	552.000,00	0,000	2,905
Despesa Total	18.128.000,00	17.221.000,00	0,000	106,635	19.350.000,00	18.383.000,00	0,000	107,500	21.106.000,00	20.051.000,00	0,000	105,530
Despesas Primárias (II)	16.104.000,00	15.298.500,00	0,000	94,729	17.182.000,00	16.322.000,00	0,000	95,456	18.754.000,00	17.816.000,00	0,000	93,770
Despesas Primárias Correntes	15.454.000,00	14.681.000,00	0,000	90,906	16.489.000,00	15.664.000,00	0,000	91,606	17.973.000,00	17.074.000,00	0,000	89,865
Pessoal e Encargos Sociais	9.141.000,00	8.684.000,00	0,000	53,771	9.753.000,00	9.265.000,00	0,000	54,183	10.631.000,00	10.099.000,00	0,000	53,155
Outras Despesas Correntes	6.313.000,00	5.997.000,00	0,000	37,135	6.736.000,00	6.399.000,00	0,000	37,422	7.342.000,00	6.975.000,00	0,000	36,710
Despesas Primárias de Capital	500.000,00	475.000,00	0,000	2,941	533.000,00	506.000,00	0,000	2,961	581.000,00	552.000,00	0,000	2,905
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	150.000,00	142.500,00	0,000	0,882	160.000,00	152.000,00	0,000	0,889	200.000,00	190.000,00	0,000	1,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.662.000,00	1.578.250,00	0,000	9,776	1.773.000,00	1.685.000,00	0,000	9,850	1.905.000,00	1.809.500,00	0,000	9,525
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	71.500,00	67.900,00	0,000	0,421	71.500,00	67.900,00	0,000	0,397	71.500,00	67.900,00	0,000	0,357
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	2.500,00	2.375,00	0,000	0,015	2.500,00	2.375,00	0,000	0,014	2.500,00	2.375,00	0,000	0,013
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	1.731.000,00	1.643.775,00	0,000	10,182	1.842.000,00	1.750.525,00	0,000	10,233	1.974.000,00	1.875.025,00	0,000	9,870
Dívida Pública Consolidada	199.000,00	189.000,00	0,000	1,171	170.000,00	161.500,00	0,000	0,944	150.000,00	142.500,00	0,000	0,750

Página: 2 / 2

Especificação	2022 Valor Corrente	2022 Valor Constante	2022 % PIB	2022 % RCL	2023 Valor Corrente	2023 Valor Constante	2023 % PIB	2023 % RCL	2024 Valor Corrente	2024 Valor Constante	2024 % PIB	2024 % RCL
Dívida Consolidada Líquida	(7.261.000,00)	(6.900.000,00)	0,000	(42,712)	(6.900.000,00)	(6.555.000,00)	0,000	(38,333)	(6.500.000,00)	6.175.000,00	0,000	(32,500)
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Fonte
Sistema de contabilidade e orçamento da Prefeitura do Município de São Manoel do Paraná.

Notas Explicativas
- Para cálculo da Receita Primária, exlcui-se da Receita Total as aplicações financeiras, as alienações e as operações de créditos;
- Na Despesa Primária, exlcui-se da Despesa Total os pagamentos de precatórios e amortização da dívida;
- O Município possui um resultado nominal e uma dívida líquida ótimos, em virtude dos recursos do antigo Fundo Municipal de Previdência, que com sua extinção reverteu os recursos para o Tesouro Municipal.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III) **Página: 1 / 1**

RECEITAS REALIZADAS	2020(a)	2019(b)	2018(c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	188.434,05	62.694,66	488.541,07
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	188.434,05	62.694,66	488.541,07
Alienação de Bens Móveis	188.350,00	56.800,00	175.230,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	312.079,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	84,05	5.894,66	1.232,07

DESPESAS EXECUTADAS	2020(d)	2019(e)	2018(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	134.592,32	3.429.188,14	1.648.636,37
DESPESAS DE CAPITAL	134.592,32	3.429.188,14	1.648.636,37
Investimentos	134.592,32	3.405.954,08	1.615.549,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	23.234,06	33.086,81
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Própio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	(4.472.747,05)	(4.526.588,78)	(1.160.095,30)

Fonte
Sistema de contabilidade e orçamento da Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná.

Notas Explicativas
O Município vem aplicando satisfatoriamente os recursos obtidos com as alienações de bens, recompondo o Patrimônio com novos bens em condições de uso.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") **Página: 1 / 1**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="d"exerc.anterior)+(c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte
NÃO HÁ INFORMAÇÕES A SEREM PUBLICADAS.

Notas Explicativas
NÃO HÁ INFORMAÇÕES A SEREM PUBLICADAS.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMOSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO
2022

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º) **Página: 1 / 1**

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO Qte	PREVISÃO Valor	EXECUÇÃO Qte	EXECUÇÃO Valor	SALDO A EXECUTAR Qte	SALDO A EXECUTAR Valor
0013	Amortização da Dívida Municipal	UNIDADE	2,00	64.000,00	0,00	8.243,95	2,00	55.756,05
1001	Implantar Cursos de Capacidade Continuada	Metros Cúbicos	20,00	75.000,00	0,00	0,00	20,00	75.000,00
1003	Incentivo a Melhorias de Habitação	Metros Quadrados	50,00	132.000,00	0,00	0,00	50,00	132.000,00
1004	Remodelar a Via de Acesso a Cidade	SERVIÇOS DE MELHORIA	1,00	180.000,00	0,00	0,00	1,00	180.000,00
1005	Pavimentação e Obras Complementares	Toneladas	1.100,00	477.564,83	608,00	263.998,62	492,00	213.566,21
1006	Iluminação Pública	Metros Quadrados	20,00	71.000,00	0,00	0,00	20,00	71.000,00
1007	Incentivo a Estudantes	Horas	50,00	92.000,00	2,00	4.000,00	48,00	88.000,00
1008	Incentivo a Valorização do Idoso	QUALIDADE DE VIDA DO	40,00	12.000,00	26,00	8.040,22	14,00	3.959,78
1009	Apoio as Famílias	Metros Quadrados	80,00	171.541,39	9,00	20.189,02	71,00	151.352,37
1010	Benefícios Eventuais	INCLUSÃO SOCIAL	80,00	60.000,00	23,00	17.535,70	57,00	42.464,30
1012	Incentivo aos Agropecuaristas	Hectares	90,00	163.000,00	0,00	0,00	90,00	163.000,00
1013	Incentivo a Inseminação Artificial	Hectares	40,00	42.000,00	2,00	1.849,37	38,00	40.150,63
1014	Incentivo as Empresas	GERAÇÃO DE EMPREGOS	100,00	300.000,00	8,00	22.550,75	92,00	277.449,25
1015	Programa de Proteção aos Animais Domésticos	EVENTOS APOIADOS	1,00	84.000,00	0,00	0,00	1,00	84.000,00
2018	Consórcio Público Intermunicipal - CINDEPAR	Toneladas	3.000,00	312.000,00	0,00	0,00	3.000,00	312.000,00
2032	Incentivo Benefício Eventual COVID-19	Percentual	200,00	135.270,46	146,00	99.378,12	54,00	35.892,34
2046	Participação no Consórcio CICA	QUALIDADE E	15,00	132.000,00	0,00	0,00	15,00	132.000,00
2047	Política Municipal de Resíduos Sólidos	COLETA SELETIVA (%)	60,00	155.000,00	2,00	5.328,30	58,00	149.671,70
5011	Projeto AMMIGO	COBERTURA DO CRÁS (%)	80,00	77.000,00	3,00	3.271,56	77,00	73.728,44

Fonte
Sistema de contabilidade e orçamento da Prefeitura do Município de São manoel do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2020.

Notas Explicativas
Definiu-se os Projetos que o Município vem mantendo a vários anos e pretende continuar pelos próximos dois anos, além da inclusão de aguns novos a partir de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF(LRF, art.4º, § 3º) **Página: 1 / 1**

PASSIVOS CONTINGENTES Descrição	Valor	PROVIDÊNCIAS Descrição	Valor
Demandas Judiciais	55.000,00	Providenciar o pagamento de possíveis precatórios inscritos para o respectivo.	55.000,00
SUBTOTAL	55.000,00	SUBTOTAL	55.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS Descrição	Valor	PROVIDÊNCIAS Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	27.500,00	Valor referente as isenções de impostos municipais destinados aos Aposentados.	27.500,00
SUBTOTAL	27.500,00	SUBTOTAL	27.500,00
TOTAL	82.500,00	TOTAL	82.500,00

Fonte
Precatórios a serem emitidos pelo Tribunal de Justiça do Paraná;
Lei Municipal que prevê isenção do Imposto Predial aos aposentados

Notas Explicativas
O anexo visa a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar negativamente as contas públicas e, consequentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei;
Os passivos contingentes são obrigações que surgem de função de acontecimentos futuros e incertos e não totalmente são controle da municipalidade, ou de fatos passados ainda não reconhecidos

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) **Página: 1 / 1**

Especificação	Metas previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) * 100
Receita Total	24.000.000,00	1,000	147,348	17.253.050,79	1,000	105,925	(6.746.949,21)	(28,112)
Receitas Primárias (I)	23.433.150,00	1,000	143,868	17.119.216,29	1,000	105,103	(6.313.974,31)	(26,945)
Despesa Total	24.000.000,00	1,000	147,348	15.762.193,08	1,000	96,772	(8.237.806,92)	(34,324)
Despesas Primárias (II)	23.916.000,00	1,000	146,832	15.737.726,16	1,000	96,622	(8.178.273,84)	(34,190)
Resultado Primário (I-II)	(482.809,40)	0,000	(2,964)	1.381.490,13	0,000	8,482	1.864.299,53	(386,130)
Resultado Nominal	(1.760.000,00)	0,000	(10,805)	(570.743,19)	0,300	(3,504)	1.189.256,81	(67,571)
Dívida Pública Consolidada	225.000,00	0,200	1,381	203.036,17	0,100	1,247	(21.963,83)	(9,762)
Dívida Consolidada Líquida	(5.060.000,00)	0,800	(31,066)	(6.812.563,87)	0,800	(41,826)	(1.752.563,87)	34,636

Fonte
Sistema de contabilidade e orçamento da Prefeitura do Município de São Manoel do Paraná.

Notas Explicativas
Observa-se que o Município vem cumprindo rigorosamente com as previsões das metas fiscais.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) **Página: 1 / 1**

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2022	2023	2024	COMPENSAÇÃO
1	COSIP	Outros Benefícios	Tributário/Desconto para pagamento a vista	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Na previsão da receita
2	IPTU	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Tributação/Incentivo aos aposentados conforme Lei Municipal	9.000,00	9.000,00	9.000,00	Na previsão da receita
3	IPTU	Outros Benefícios	Tributação/Todos os contribuintes que quitarem seus impostos em quota única até o dia do primeiro vencimento	28.000,00	28.000,00	28.000,00	Na previsão da receita
4	PARCELAMENTOS DE DÉBITOS	Anistia	Tributação/Redução de multas e juros no parcelamento de débitos conforme Lei Municipal	7.700,00	7.700,00	7.700,00	Na previsão da receita
5	TAXAS	Outros Benefícios	Tributação/Todos os contribuintes que quitarem suas taxas em quota única no vencimento	12.500,00	12.500,00	12.500,00	Na previsão da receita
TOTAL				58.200,00	58.200,00	58.200,00	

Fonte
Divisão de arrecadação da Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná.

Notas Explicativas
- A renúncia de receita está baseada nos incentivos aos aposentados, conforme Lei Municipal;
- Os descontos concedidos aos contribuintes, visa premiar os bons pagadores ou aqueles que prefeream quitar suas obrigações à vista.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º inciso IV, alínea "a") **Página: 1 / 3**

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º inciso IV, alínea "a") **Página: 2 / 3**

BENS E DIRETOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITA CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens,Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º inciso IV, alínea "a") **Página: 3 / 3**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 – Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br – site:saomanoeldoparana.pr.gov.br
CGC - 80.909.617/0001-63 - CEP 87.215-000

LEI Nº 22/2021
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidos, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município de SÃO MANOEL DO PARANÁ, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2022, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização do orçamento;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
VII – as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas físicas para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, correspondem às ações constantes do Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - as categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município e os fundos especiais.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 2º, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I – Sumário Geral da Receita por fontes e da Despesa por Funções do Governo;
II – da Receita e Despesa por Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1;
III – da Receita por Fontes e respectiva Legislação;
IV – das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração;
V – da Receita e Planos de Aplicação dos Fundos Especiais, que estiverem ativos;
VI – da Despesa, na forma dos Anexos 06 a 09;
VII – do programa Anual de Trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

Parágrafo Único - A Proposta Orçamentária será complementada com os seguintes demonstrativos do Art. 22 da Lei nº 4.320, de 17/03/64:

I – Mensagem;
II – Projeto de lei do Orçamento;
III – Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:
a) da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
b) da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
c) da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
d) da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
e) da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
f) da despesa prevista para o exercício a que se refere à proposta;
IV – Especificação dos programas especiais de trabalho;
V – descrição sucinta de cada unidade administrativa, com suas principais finalidades e indicação da respectiva legislação.

Art. 6º – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e alterações posteriores, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;
II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
a) DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.
b) DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º – O projeto de lei orçamentária do Município de SÃO MANOEL DO PARANÁ, relativo ao exercício de 2022, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º – Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Parágrafo único – A Receita será apresentada, no seu demonstrativo, com a previsão de 100% do ingresso, e com um grupo de receita dedutível, que representa a contribuição do Município para o FUNDEB, resultando numa Receita Total Líquida para a fixação de despesas orçamentárias.

Art. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para cada conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – com as ações de serviços a saúde, principalmente voltadas ao combate da Pandemia do COVID-19.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13 – A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 14 – Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesa obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta e dos Fundos Especiais se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a titulo de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2022 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 17 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18 – É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19 – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 20 – As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 21 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotações para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 22 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 23 – A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e entregue a Divisão de Contabilidade do Executivo até o dia 30 de agosto do corrente, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de Operações de Crédito, respeitado os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 27 – No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção de medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 29 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora-extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde.

Art. 30 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de junho de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 31 – No exercício de 2022, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – forem observados os limites previstos nos arts. 19 e 20, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, todos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
IV – em casos de convulsão, calamidade pública, epidemia, etc.

Art. 32 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;
II – realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para adequação da prestação do serviço público;
III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 33 – A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 35 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre os Tributos Municipais, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade do IPTU;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação sobre os demais tributos e taxas municipais;
V – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

§ 3º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

§ 4º - O prazo e as condições de pagamento do IPTU, Coleta de Lixo, Iluminação Pública e Emolumentos, a serem lançados para o exercício de 2022, serão definidos através de Decreto Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSICÕES FINAIS

Art. 36 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 37 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para que o Executivo possa abrir créditos adicionais, com utilização de recursos da Anulação Parcial/Total de dotações orçamentárias, mediante Decretos, até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas fixadas para o exercício financeiro, excluindo-se:

I – as suportadas por recursos provenientes do Superávit de Fontes livres e vinculadas do exercício anterior;
II – as suportadas com recursos de Excesso de arrecadação verificado nas fontes do orçamento em vigor;
III – as transposições, remanejamentos e transferências;
IV – a criação ou alteração de fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 38 – O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º – Os recursos arrecadados durante o exercício e não utilizados até 31/12, poderão ser reprogramados no exercício seguinte, devendo observar, preferencialmente, a destinação de fontes objeto de arrecadação.

Art. 39 – Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 40 – Até trinta dias após a publicação do Orçamento, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 42 – Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2022.

Art. 43 – Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 44 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 45 – Integram a presente Lei, de acordo com o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais.

Art. 46 – Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

São Manoel do Paraná, 01 de setembro de 2021.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(assinado no original)

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SAO MANOEL DO PARANA
Av. Indianópolis, 1,035 – Telefone: 44 – 3644-1283
São Manoel do Paraná - PR

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

O Conselho Municipal do Idoso de Manoel do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 04/2008 e, considerando a deliberação da reunião realizada em 01 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o TERMO DE ADESAO de repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo, de acordo com a Deliberação 018/2021/CEDI/PR.

Art. 2º - Aprovar PLANO DE AÇAO, para utilização de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual do Idoso aos municípios do Estado do Paraná, com a finalidade de desenvolvimento de ações para a implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Manoel do Paraná, 01 de setembro de 2021.

REGINA OLGA GUINTER ANVERSI
Presidente do CMI
Original assinado

MUNICIPIO DE SAO MANOEL DO PARANA
Estado do Paraná
Praça Parana, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail:
compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

TERMO DE HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇAO

INTROITO: "DISPENSA DE LICITAÇAO, PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL, COMO FORNECIMENTO DE 30 LINHAS, COM ABRANGENCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS SETORES".

O Prefeito Municipal **AGNALDO TREVISAN**, de São Manoel do Paraná, Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGAR** a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade com o Parecer Jurídico e fulcro legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que decidiu pela Dispensa de Licitação nº 27/2021 - PMSMP de 30/08/2021, **ADJUDICANDO** assim o objeto em favor da empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ sob n.º 02.558.157/0001-62**, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, bairro Cidade Monções, CEP. 04.571-936, na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, autorizando à contratação no valor global R$ 7.160,40 (Sete mil cento e sessenta reais e quarenta centavos).

Paço Municipal **"Treze de Setembro"** de São Manoel do Paraná, em **31 de agosto de 2021**.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
3º Tabelionato de Notas e 1º Ofício do Registro Civil — Comarca de Cianorte Estado do Paraná
Mauro Gomes de Moraes, Oficial Designado — Antonio Guedes de Souza, Escrevente
Av: Maranhão, 234 - Centro - C.E.P. 87.200-246 - (044) 3629-1749

LIVRO D-064 FOLHA 035 TERMO 026634

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 26.634

Faço saber que pretendem casar-se, sob o regime de Separação Total de Bens, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, os contraentes: **DONIZETE ALVES**, de nacionalidade brasileiro, Serviços Gerais, solteiro, natural de INDIANOPOLIS-PR, onde nasceu no dia 31 de maio de 1969, residente e domiciliado à Rua Safira, 171, Jardim Santa Mônica, em Cianorte-PR, CEP: 87.207-290, , filho de EMETO ALVES e de MARIA FILOMENA DA SILVA; e **SANTA DE ALEXANDRINA JARDIM** de nacionalidade brasileira, do lar, viúva, natural de CIANORTE-PR, onde nasceu no dia 01 de agosto de 1969, residente e domiciliada à Rua Safira, 171, Jardim Santa Mônica, em Cianorte-PR, CEP: 87.207-290, , filha de FRANCISCO PEREIRA DE ALEXANDRINA e de CLARA ALVES DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, no dia 31 de agosto de 2021, Protocolado Sob Nº: 2.318/2021.

CIANORTE-PR, 31 de agosto de 2021.

Mauro Gomes de Moraes
Oficial

3º TABELIONATO E REGISTRO CIVIL CIANORTE - PR
Greicielly Sampaio de Oliveira Santos
Empregada Juramentada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
3º Tabelionato de Notas e 1º Ofício do Registro Civil — Comarca de Cianorte Estado do Paraná
Mauro Gomes de Moraes, Oficial Designado — Antonio Guedes de Souza, Escrevente
Av: Maranhão, 234 - Centro - C.E.P. 87.200-246 - (044) 3629-1749

LIVRO D-064 FOLHA 029 TERMO 026628

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 26.628

Faço saber que pretendem casar-se, sob o regime de Separação Total de Bens, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, Incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, os contraentes: **RODRIGO AKUTAGAWA**, de nacionalidade Brasileiro, Comerciante, divorciado, natural de MARILIA-SP, onde nasceu no dia 05 de dezembro de 1977, residente e domiciliado à RUA IGUATEMI Nº 302, em CIANORTE-PR, , filho de IASSUNOBU AKUTAGAWA e de MARIA DINORA SILVA; e **EMILEIDE APARECIDA RODRIGUES** de nacionalidade brasileira, Do Lar, solteira, natural de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR, onde nasceu no dia 02 de julho de 1999, residente e domiciliada à RUA IGUATEMI Nº 302, em CIANORTE-PR, , filha de JOÃO JUSTINO DA SILVA e de REGIANE APARECIDA RODRIGUES.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, no dia 27 de agosto de 2021, Protocolado Sob Nº: 2.291/2021.

CIANORTE-PR, 27 de agosto de 2021.

Mauro Gomes de Moraes
Oficial

3º TABELIONATO E REGISTRO CIVIL CIANORTE - PR
Greicielly Sampaio de Oliveira Santos
Empregada Juramentada